Pág 1 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/vDyhAsIF1NLBzY976hV4U0rNkyr3qGKv | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 017/2024 – EXECUTIVO

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME ESPECIFICA. "

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 16/04/2024, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

O projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade.

O texto normativo dispõe da matéria da seguinte forma:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial no valor de **R$ 113.860,00 (cento e treze mil, oitocentos e sessenta reais)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO		
10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.305.0020.2.055 – Atendimento em Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.34.00.02.0310 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização ----------	R$	113.860,00
TOTAL ------	**R$**	**113.860,00**

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através dos recursos provenientes do excesso de arrecadação de R$ 113.860,00 (cento e treze mil, oitocentos e sessenta reais) no corrente exercício financeiro, advindos de repasse efetuado pelo Governo do Estado, na conta corrente nº. 105.841-X – Qualis Mais - Agência 2211-X do Banco do Brasil.

ARTIGO 3º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R$ 105.164,00 (cento e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	02 – EXECUTIVO		
	10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
	10.305.0020.2.055 – Atendimento em Vigilância Epidemiológica		
437	3.3.90.34.00.01.0310 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização ----------	R$	105.164,00
	TOTAL ------	**R$**	**105.164,00**

ARTIGO 4º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 – EXECUTIVO		
	10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
	10.302.0019.2.052 – Atendimentos Ambulatoriais em Especialidades		
408	3.3.90.39.00.01.0310 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------	R$	105.164,00
	TOTAL ----------	**R$**	**105.164,00**

O artigo 1º trata da inclusão na peça orçamentária de crédito adicional especial na ordem de R$ 113.860,00, para o Fundo Municipal da Saúde e será coberto por meio de excesso de arrecadação decorrente de repasse efetuado pelo Governo Estadual.

Já o artigo 3º abre crédito suplementar na ordem de R$ 105.164,00 também para o FMS, entretanto, *caput* do artigo 3º omite o número da lei municipal, motivo pelo qual apresentamos **uma emenda** para a inclusão no referido *caput* do número da LOA que está sendo aplicada no presente exercício, a saber:

> *ARTIGO 3º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R$ 105.164,00 (cento e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais) para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) da Lei Municipal nº 4.925, de 18 de novembro de 2022, abaixo mencionada(s):*

O referido crédito será coberto por meio de anulação parcial do próprio Fundo Municipal da Saúde.

O objetivo da movimentação na peça orçamentária é para custear despesa conforme apontado na mensagem que acompanha o projeto, a saber:

DO OBJETO

Informamos a esta Respeitável Casa de Leis que o referido projeto visa abertura de crédito especial e suplementar atendendo a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde de aditamento de contrato em 1,800 horas médicas no PE 37/2020. O aditivo se faz necessário perante ao número excessivo de atendimentos realizados, considerando o aumento de casos confirmados de Dengue e COVID, conforme demonstrado no ofício em anexo.

A Secretaria Municipal da Saúde, no ofício 12/2024, aponta aumento de casos conformados de dengue e COVID no município nas últimas semanas, destacando que entre janeiro e fevereiro houve um aumento de 13,11% e entre janeiro e março um aumento de 34,06%, do corrente ano, conforme documento anexo ao projeto, acompanha ainda relatório

circunstanciado da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento, Saúde e Finanças, bem como de espelho de relação de arrecadação entre 01-01-2024 a 08-04-24.

O projeto alteras os anexos II e III do Plano Plurianual Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024 - Lei nº. 4995, de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

Contudo, deixamos consignado que a LOA para 2024 não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e por força do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do artigo 41 da lei municipal nº 4.995, de 13 de setembro de 2023, que trada da LDO-2024, está sendo aplicado no presente exercício a lei municipal nº 4.925, de 18 de novembro de 2022 (LOA-2023).

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 017/2024**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador, **observada a emenda acima**.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 23 de abril de 2024.

(Assinaturas Eletrônica)

Gustavo Sabá

Relator: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA – (SABÁ)

José Eduardo Gomes Júnior

Presidente: JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR - (FOFO)

Samuel Farah

Membro: **SAMUEL FARAH**